

MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo manutenção da operacionalidade dos compressores instalados nos chillers integrantes do sistema de refrigeração central do edifício-sede da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da execução de serviços de overhaul dos compressores parafuso modelo 60ASC-Z (60TR), da marca Hitachi, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra e testes de desempenho.

1.2. Justificativa e Fundamento da contratação

1.2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro exerce suas competências institucionais e administrativas, promovendo o aperfeiçoamento da gestão fazendária, com vistas ao equilíbrio das contas públicas, por meio do planejamento, arrecadação e controle das receitas tributárias, bem como da supervisão da execução orçamentária e financeira das despesas do Estado.

1.2.2. Para desenvolvimento de suas finalidades, a Secretaria conta com uma unidade sede que possui 22 pavimentos, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 670, Centro, Rio de Janeiro/RJ. O referido imóvel foi cedido à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA no ano de 2013, através do Termo de Cessão de Uso objeto do processo E-04/056/97/2013.

1.2.3. Visando a adequação do edifício e melhoria da sua estrutura, foi realizada reforma do edifício através da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme registrado no processo E-17/400102/2009. As intervenções tiveram início em 2009 e encerramento em 2011.

1.2.4. Dentre as alterações realizadas, foi prevista a instalação de sistema de climatização central, operado por meio de sistema de água gelada (Chiller), composto por um total de 36 (trinta e seis) serpentinas, sendo 12 (doze) unidades por cada central de água gelada, e 9 (nove) compressores parafuso, dos quais 3 (três) formam cada central de água gelada, com capacidade de refrigeração de 540 TR (quinhentos e quarenta toneladas de refrigeração). O início da operação do sistema ocorreu no ano de 2012.

1.2.5. No ano de 2018, foi realizada contratação da empresa Refrimaia Ar Condicionado e Refrigeração LTDA para execução do overhaul dos compressores, conforme relatório acostado no SEI-04/182/000028/2018. O serviço incluiu a desmontagem, retífica, troca de peças, limpeza, troca de fluidos, óleos e reposição de gás.

1.2.6. A partir do último overhaul, realizado em 2018, constatou-se que os compressores encontravam-se em estágio avançado de degradação da vida útil, apresentando falhas recorrentes de caráter crítico, as quais comprometiam a confiabilidade operacional dos equipamentos. As serpentinas apresentavam desgaste acentuado em decorrência do tempo de operação, com processo de degradação do material e ocorrência de vazamentos recorrentes. Da mesma forma, um dos cooler apresentava vazamento, evidenciando comprometimento de sua integridade e desempenho operacional.

1.2.7. Em decorrência desse cenário, no ano de 2022, foi executada a substituição de 09 (nove) compressores, 36 (trinta e seis) serpentinas e 01 (um) cooler, conforme registros técnicos de manutenção

no processo SEI-040178/000450/2022. O Termo de Recebimento correspondente foi emitido em 29/12/2022.

1.2.8. Nesse sentido, considerando as recomendações da fabricante (SEI 115402847) e que já se passaram 3 (três) anos do início da operação dos compressores, faz-se necessária a presente contratação, tendo em vista que o sistema de climatização do ambiente interno do edifício-sede é essencial para o conforto térmico e para a manutenção de condições adequadas de trabalho aos servidores desta SEFAZ.

1.2.9. A realização de overhaul é recomendada como medida de boas práticas de manutenção, visando à continuidade das condições operacionais, confiabilidade e vida útil dos equipamentos.

1.3. **Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços**

1.3.1. Não será adotado o uso do Sistema de Registro de Preços

1.4. **Instrumentos de planejamento**

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNPC: [42498600000171-0-000067/2026](#);

b) Data da publicação no PNCP: 01/08/2025 - Última atualização: 23/01/2026;

c) Id do item no PCA: 12165;

d) Classe/grupo: 0410;

e) Id do item no SIGA: 197459.

f) Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de overhaul de compressores parafuso 60ASC-Z.

1.5. **Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

1.5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026:

UG	200100 - SEFAZ
UO	20010 - SEFAZ
Programa de Trabalho	04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/ Administrativas
Natureza de Despesa	3390.30.10 - Material para Conservação e Manutenção de Bens Imóveis 3390.39.71 - Serviços de Manutenção de Ar Condicionado
Fonte de Recurso	1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos

1.6. **Estruturação de Planilha de Composição de Custos**

1.6.1. Não será adotada Planilha de Composição de Custos.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. **Definição do objeto**

2.1.1. Serviços de overhaul dos compressores parafuso modelo 60ASC-Z (60TR), da marca Hitachi, integrante do sistema de refrigeração central do Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra e testes de desempenho.

2.2. **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

2.2.1. A identificação do serviço, de acordo com o Catálogo de Serviços do Compras.gov, é:

Tabela 1: Identificação do Serviço

ITEM ÚNICO	ID	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	197459	0410.001.0004	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de overhaul de compressores parafuso 60ASC-Z.	Serviço	09

2.3. **Informações Complementares**

2.3.1. Consultar Estudo Técnico Preliminar (SEI 115420122).

2.4. **Matriz de Riscos**

2.4.1. O artigo 17, inciso X, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, em especial na alínea c), é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

2.4.2. Neste sentido, numa interpretação a contrario sensu do referido dispositivo, por não se tratar de nenhuma das hipóteses acima em que a matriz de riscos é obrigatória, a matriz de riscos neste Termo de Referência foi dispensada. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez, está acostado no SEI n.º 116164189.

2.5. **Definição da natureza do bem ou serviço**

2.5.1. Conforme subitem 3.10 do Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação é enquadrado como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, tal como definido nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, e inciso XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Forma de Execução**

3.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS), a qual será emitida em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do contrato no PNCP.

3.1.2. A contratada deverá comparecer à reunião de início de atividades para, em conjunto com a contratante, elaborar uma agenda detalhada de trabalho.

3.1.3. As reuniões serão realizadas em dias úteis, em horário comercial, de forma presencial, podendo ocorrer à distância apenas quando houver justificativa adequada

3.1.4. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de overhaul em 9 (nove) compressores de parafuso, modelo 60ASC-Z (60 TR), com o objetivo de manter as condições originais de operação, garantir a confiabilidade do sistema, aumentar a eficiência energética e prolongar a vida útil dos equipamentos, componentes essenciais do sistema de refrigeração central do Edifício-Sede da SEFAZ/RJ. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sistemática, em estrita observância às recomendações do fabricante, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de manutenção em sistemas de refrigeração industrial.

3.1.5. A empresa contratada deverá realizar a execução do overhaul contemplando todas as etapas

necessárias para a revisão integral dos compressores, incluindo:

- a) Remoção dos compressores do sistema;
- b) Desmontagem completa dos compressores;
- c) Identificação, catalogação e organização dos componentes;
- d) Inspeção visual preliminar para identificação de desgastes, contaminações ou danos mecânicos;
- e) Avaliação detalhada de mancais, rolamentos, eixos, rotores/parafusos, selos mecânicos, carcaça e demais componentes internos, incluindo medições dimensionais, análise de folgas e identificação das causas-raiz de falhas (contaminação, deficiência de lubrificação, superaquecimento, entre outras);
- f) Limpeza completa interna e externa dos componentes;
- g) Substituição das peças internas, incluindo juntas, anéis de borracha, arruelas de trava, rolamentos, selos, anéis espaçadores, anéis de vedação, anéis deslizantes, válvulas, motores e demais componentes recomendados pelo fabricante;
- h) Remoção do óleo sintético existente;
- i) Reposição da carga de óleo compatível e especificada pelo fabricante Hitachi;
- j) Montagem completa dos compressores, obedecendo aos torques e procedimentos técnicos definidos pelo fabricante;
- k) Verificação de alinhamento, folgas e estanqueidade;
- l) Fechamento do conjunto com novos elementos de vedação;
- m) Pintura anticorrosiva dos compressores;
- n) Monitoramento dos parâmetros operacionais (pressões, temperaturas, corrente elétrica, vibração e níveis de ruído);
- o) Medição e ajuste do circuito elétrico de operação;
- p) Substituição das flanges de sucção;
- q) Descarga do circuito frigorífico;
- r) Execução de procedimento de quebra de vácuo na linha de baixa pressão (linha de vapor);
- s) Substituição do filtro secador da linha de líquido;
- t) Substituição do filtro de óleo;
- u) Limpeza do imãs ou sua substituição, caso necessário;
- v) Vedação de eventuais pontos de vazamento;
- w) Reposição e ajuste da carga de fluido refrigerante;
- x) Realização de testes de pressão, estanqueidade e desempenho operacional;
- y) Calibração final dos sistemas;
- z) Emissão de relatório técnico detalhado do overhaul executado, contendo a relação de peças substituídas, registros de medições, testes realizados e conclusões técnicas;
- aa) Apresentação de recomendações operacionais e de manutenção preventiva;
- ab) Fornecimento de garantia técnica de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do fabricante.

3.1.6. Após a realização dos serviços, deverá ser entregue Relatório dos Serviços de Manutenção, contendo a descrição completa e as etapas dos serviços realizados.

3.2. Etapas de Execução do Serviço

3.2.1. A execução dos serviços obedecerá as etapas discriminadas na tabela abaixo:

Tabela 2: Cronograma de execução dos serviços

Etapas	Descrição das Atividades	Duração Estimada (dias)	Observações Técnicas
1- Planejamento Geral e Estratégia de Paradas	Será realizado levantamento técnico detalhado dos três chillers existentes, contemplando a avaliação das condições operacionais, mecânicas e elétricas dos equipamentos. Adicionalmente, será efetuada a análise das horas de operação individuais de cada compressor, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto ao momento e à priorização das intervenções.	3 dias	Recomenda-se que o overhaul seja realizado por compressor, mantendo-se os demais compressores em operação, de forma a reduzir impactos na capacidade térmica do sistema. Deve-se avaliar previamente a redundância disponível e a existência de cargas críticas atendidas pelos chillers, assegurando que a estratégia de intervenção não comprometa a continuidade operacional.
	Com base nessas informações, será definida a estratégia de parada mais adequada, podendo envolver a intervenção em um compressor por vez ou a parada integral de cada chiller, de modo a minimizar impactos na operação do sistema. Também será elaborado o sequenciamento das intervenções, visando preservar a capacidade térmica instalada e garantir a continuidade do atendimento à carga.		Ressalta-se que um planejamento inadequado das paradas e do sequenciamento das atividades pode resultar em indisponibilidade total do chiller, com riscos à operação dos sistemas atendidos.
	Por fim, será realizado o planejamento logístico, incluindo a definição e mobilização de peças de reposição, equipe técnica especializada e ferramental específico necessário à execução dos serviços.		

2- Preparação Operacional e Segurança (por Chiller)	As atividades previstas para o overhaul incluem a emissão de APR (Análise Preliminar de Risco), PT (Permissão de Trabalho) e a implementação de bloqueios LOTO (Lock Out Tag Out), garantindo a segurança durante a intervenção. Será realizado o isolamento elétrico e mecânico do compressor específico que passará pelo serviço, bem como a verificação das válvulas de isolamento de refrigerante.	1 dia / chiller	Observações técnicas importantes incluem a necessidade de confirmar se o chiller permite o isolamento individual dos compressores, condição essencial para a execução do overhaul sem comprometer os demais equipamentos.
	Adicionalmente, será feita a preparação necessária para a recuperação do fluido refrigerante, assegurando a conformidade com as normas de segurança e ambientais durante todo o procedimento.		Todos os procedimentos devem ser realizados em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão), sempre que pertinente.
3- Parada Controlada do Compressor	As atividades a serem realizadas incluem o desligamento do compressor conforme o procedimento padrão da Hitachi, seguido da recuperação do fluido refrigerante presente no circuito do equipamento. Será efetuada a drenagem do óleo lubrificante, garantindo a remoção completa do fluido antigo, e a equalização das pressões internas do sistema, preparando-o para as etapas subsequentes do overhaul de forma segura e controlada.	1 dia / compressor	Observações técnicas importantes destacam que a parada do compressor não deve ser confundida com a parada total do chiller, sendo essencial para manter a operação parcial do sistema.
			Durante o procedimento, deve-se registrar a quantidade de fluido refrigerante recuperado, bem como a condição do óleo lubrificante retirado, para fins de controle, rastreabilidade e garantia de conformidade com os procedimentos técnicos.

4- Desmontagem do Compressor	As atividades incluem o desacoplamento do compressor do circuito frigorígeno, seguido da abertura do corpo do equipamento. Será realizada a desmontagem dos conjuntos internos, incluindo rotores, mancais, rolamentos e selos, com atenção à integridade de cada componente.	2 dias / compressor	Observações técnicas destacam a importância de manter o ambiente limpo e controlado durante a desmontagem e manipulação dos componentes do compressor.
	Todos os elementos retirados serão organizados e devidamente identificados, garantindo rastreabilidade e facilitando a inspeção, manutenção e posterior remontagem do compressor durante o processo de overhaul.		Todas as peças devem ser devidamente identificadas para garantir rastreabilidade completa, permitindo acompanhamento detalhado do processo de manutenção. Recomenda-se a realização de fotos técnicas ao longo das etapas, que deverão compor o relatório final, registrando o estado dos componentes e a execução das atividades.
5- Inspeção Técnica e Diagnóstico	As atividades previstas incluem a inspeção dimensional detalhada dos rotores, bem como a medição das folgas internas do compressor. Será realizada a avaliação das condições dos mancais, rolamentos e superfícies de contato, garantindo que estejam dentro das tolerâncias especificadas pelo fabricante.	2 dias / compressor	Observações técnicas indicam que esta etapa define o escopo real do overhaul, permitindo identificar componentes que necessitam de reparo ou substituição. Caso sejam detectados danos severos, pode haver necessidade de ajustes no prazo originalmente previsto para a manutenção.
	Adicionalmente, será feita a análise do óleo lubrificante retirado, com o objetivo de identificar contaminações ou sinais de desgaste. Com base nos dados obtidos, será realizado o diagnóstico das causas de desgaste dos componentes, subsidiando decisões sobre reparos, substituições e ajustes necessários para restaurar a performance do compressor.		Todos os procedimentos de inspeção devem seguir rigorosamente as tolerâncias e especificações estabelecidas pelo fabricante Hitachi, garantindo a conformidade técnica e a confiabilidade do equipamento.

6- Substituição de Componentes Críticos	As atividades incluem a substituição de rolamentos, mancais e selos mecânicos do compressor, assegurando o correto funcionamento e a confiabilidade do equipamento.	2 dias / compressor	Observações técnicas destacam que todas as peças substituídas devem ser originais ou homologadas pelo fabricante Hitachi, garantindo compatibilidade e desempenho adequado
	Serão também trocadas todas as juntas e anéis de vedação que apresentem sinais de desgaste ou comprometimento.		Deve-se manter registro detalhado dos códigos das peças e dos certificados de autenticidade, assegurando rastreabilidade e conformidade documental. Esta etapa é considerada crítica para a confiabilidade do compressor e para a manutenção da garantia do equipamento.
	Adicionalmente, caso aplicável, haverá a substituição de componentes elétricos associados, como sensores, garantindo que todos os sistemas de monitoramento e controle do compressor operem dentro das especificações do fabricante.		
7- Montagem do Compressor	As atividades incluem a montagem do compressor seguindo rigorosamente as instruções do manual Hitachi, garantindo que todos os componentes sejam reinstalados corretamente.	2 dias / compressor	Observações técnicas ressaltam que erros durante a montagem podem comprometer significativamente a vida útil do compressor e a confiabilidade do sistema.
	Serão realizados ajustes finos de folgas e alinhamento, assegurando o funcionamento eficiente e sem vibrações excessivas. O torqueamento dos parafusos e elementos de fixação será executado com ferramentas calibradas, conforme especificações do fabricante.		É obrigatório o uso de checklist de montagem, garantindo que todas as etapas sejam verificadas e executadas conforme as especificações do fabricante Hitachi.
	Ao final, o equipamento será preparado para reinstalação no chiller, garantindo condições adequadas para a retomada segura da operação.		

8- Reinstalação e Reconexões	As atividades incluem a reinstalação do compressor no chiller, garantindo o posicionamento correto e seguro do equipamento.	1 dia / compressor	Observações técnicas destacam a importância de verificar a presença de vibrações anormais e assegurar o correto aterramento do compressor após a reinstalação.
	Será realizada a reconexão de todos os sistemas elétricos, mecânicos e de instrumentação associados ao compressor, assegurando a plena integração com o chiller.		Deve-se também confirmar a integridade e o correto funcionamento de todos os sensores e dispositivos de instrumentação, garantindo a operação segura e confiável do equipamento.
	Por fim, será feita a conferência do alinhamento e o reaperto de todos os elementos de fixação, garantindo estabilidade, segurança e operação dentro das especificações do fabricante.		
9- Vácuo, Carga de Óleo e Refrigerante	As atividades incluem a execução de vácuo profundo no circuito do compressor, removendo completamente gases e umidade residuais.	1 dia / compressor	Observações técnicas salientam que a execução inadequada do vácuo pode comprometer significativamente o desempenho e a vida útil do compressor.
	Em seguida, será realizada a carga de óleo novo conforme as especificações do fabricante, garantindo a lubrificação adequada dos componentes internos.		É fundamental registrar o tipo e a quantidade de fluido refrigerante carregado, garantindo rastreabilidade e conformidade com as especificações técnicas.
	Posteriormente, o fluido refrigerante será recarregado de acordo com os parâmetros recomendados, seguido da realização de testes de estanqueidade para assegurar que não existam vazamentos no sistema e que o compressor esteja pronto para operação segura.		O óleo lubrificante utilizado deve ser compatível com o tipo de refrigerante do sistema, assegurando a correta lubrificação e evitando danos aos componentes internos.

10- Testes Operacionais e Comissionamento	As atividades incluem a partida assistida do compressor, garantindo que o equipamento seja energizado de forma controlada e segura.	2 dias / compressor	Observações técnicas destacam que os testes devem ser realizados com os demais compressores do chiller em operação, garantindo avaliação real das condições de carga do sistema.
	Durante a operação inicial, serão monitoradas pressões, temperaturas e correntes elétricas, permitindo a detecção precoce de qualquer anomalia.		Os parâmetros medidos devem ser comparados com os dados fornecidos pelo fabricante, verificando conformidade e desempenho adequado do equipamento.
	Serão realizados testes em carga parcial e plena, verificando o desempenho do compressor em diferentes condições de operação, seguidos de ajustes operacionais necessários para otimizar a performance e assegurar a conformidade com as especificações do fabricante.		É obrigatório registrar o desempenho do compressor após o overhaul, documentando pressões, temperaturas, correntes e quaisquer ajustes realizados, para fins de histórico e controle de qualidade.
11- Documentação Técnica e Encerramento (por Chiller)	As atividades finais incluem a elaboração do relatório técnico consolidado do chiller, contemplando todas as intervenções realizadas durante o overhaul.	1 dia / chiller	Observações técnicas destacam que a elaboração de um relatório único por chiller facilita a fiscalização e o acompanhamento das atividades realizadas.
	Será realizada a atualização do histórico operacional dos três compressores, registrando horas de operação, manutenções executadas e condições pós-intervenção.		
	Devem ser entregues todos os laudos, certificados de peças e serviços, bem como os documentos de garantia fornecidos pelos fabricantes ou fornecedores.		Esse relatório consolidado é de grande importância para auditorias, planejamento de manutenções futuras e tomada de decisões

	Por fim, será realizada a liberação definitiva do chiller para operação, assegurando que todos os procedimentos foram concluídos conforme normas, especificações do fabricante e requisitos de segurança.		estratégicas relacionadas à operação e confiabilidade do sistema.
Cronograma	Duração média por compressor	14 dias corridos	
	Por chiller (3 compressores, com sobreposição de etapas)	42 dias corridos	
	Sistema completo (3 chillers)	126 dias corridos	
Observação Técnica Importante	Não é recomendável realizar o overhaul simultâneo dos três compressores de um mesmo chiller, exceto nos casos em que exista redundância externa suficiente para garantir a operação do sistema.		
	A estratégia ideal consiste em manter um compressor em overhaul, outro em operação e o terceiro em stand-by, assegurando a continuidade do fornecimento de capacidade térmica e minimizando impactos sobre as cargas críticas atendidas pelo chiller.		

3.3. Especificações dos equipamentos

3.3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes compressores:

I - **Chiller 01** – Modelo: RCU180SAZ4A7P | Série: RCU1003718820

a) Composto por 03 (três) compressores parafuso:

Compressor 01 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22430

Compressor 02 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22431

Compressor 03 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22432

II - **Chiller 02** – Modelo: RCU180SAZ4A7P | Série: RCU1002718412

a) Composto por 03 (três) compressores parafuso:

Compressor 01 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22170

Compressor 02 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22171

Compressor 03 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22172

III - **Chiller 03** – Modelo: RCU180SAZ4A7P | Série: RCU1002718209

a) Composto por 03 (três) compressores parafuso:

Compressor 01 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22201

Compressor 02 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22175

Compressor 03 – Modelo: 60ASC-Z | Série: COF22203

3.3.2. Os compressores que passarão pelo overhaul apresentam as seguintes características técnicas:

- a) Compressor Parafuso
- b) Modelo: 60ASC-Z;
- c) Capacidade: 60 TR (toneladas de refrigeração);
- d) Tensão: 380 Volts;
- e) Fases: 3 (três);
- f) Frequência: 60 Hz;
- g) Potência: 45 kW;
- h) Fluido refrigerante: R-407C;
- i) Código do fabricante: 17C83665C.

3.4. **Locais e horários da prestação dos serviços**

3.4.1. Os serviços serão executados nas dependências do Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, situado na Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

3.4.2. Os compressores ficam instalados nos chillers localizados na cobertura da edificação - 23º pavimento.

3.4.3. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no horário de expediente regular da SEFAZ/RJ, das 09h às 18h.

3.4.4. Nos casos em que a Contratante solicitar previamente ou a Contratada identificar a necessidade, mediante notificação formal, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente, inclusive em fins de semana e feriados, sem que isso gere ônus adicional à Contratante.

3.5. **Parcelamento do objeto**

3.5.1. A justificativa do não parcelamento do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.11 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. **Duração do Contrato**

3.6.1. O prazo de execução do contrato será de 126 (cento e vinte e seis) dias corridos, conforme cronograma de execução definido pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.6.2. O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, abrangendo o período necessário à execução integral dos serviços, à realização das medições, ao recebimento provisório e definitivo do objeto e à conclusão das atividades administrativas relativas à gestão contratual.

3.6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021.

3.7. **Garantia técnica**

3.7.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7.2. A garantia cobre o serviço contra erros de montagem e defeitos de fabricação de qualquer material empregado.

3.7.3. A cobertura inclui tanto as peças substituídas quanto a mão de obra de reintervenção, caso seja necessário abrir o compressor novamente.

3.7.4. Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para inspecionar o compressor e realizar o reparo, contados da data da notificação.

3.7.5. A retirada do compressor para reparo e dos seus componentes para realização de substituição e a sua posterior entrega nas dependências da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.7.6. O item substituto deverá ser similar ou superior (modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

3.7.7. A garantia técnica será conferida mediante termo escrito (termo de garantia ou outro documento equivalente), a ser entregue pela Contratada à Contratante, que deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

3.8. **Reajuste de preços**

3.8.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre os serviços, cuja execução se inicie após a anualidade.

3.9. **Garantia da execução**

3.9.1. Como indicado no item 4.10 do Estudo Técnico Preliminar, o contrato contará com garantia de 5% sobre o valor anual dos serviços.

3.9.2. O Contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único.

3.9.3. As demais condições de prestação da garantia estão discriminadas no Contrato.

3.10. **Possíveis impactos ambientais**

3.10.1. A Contratada deverá conduzir suas ações observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar das pessoas que utilizarem o espaço.

3.10.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes disposições, no que for aplicável: Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o decreto federal nº 10.936/2022, regulamentador da referida lei; a Lei Estadual nº 4.191/2003, que dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos; a Lei Estadual n.º 8.139/2018, que dispõe sobre o uso preferencial de agregados reciclados em obras e serviços de engenharia executados pelo Estado do Rio de Janeiro; bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012.

3.10.3. Deverão ser observadas, ainda, a a NOP-INEA nº 35, a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e a Resolução INEA Nº 114, de 17 de abril de 2015, para o licenciamento de atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC).

3.10.4. Ademais, deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos, especialmente as ABNT NBRs

10.004/2004, ou outras que vierem a substituí-las, sem prejuízo de outras determinações aplicáveis à sustentável execução do serviço.

3.10.5. Caberá à Contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos gerados pela instalação da tubulação e equipamentos de combate a incêndio, incluindo resíduos metálicos, plásticos, materiais de embalagem, selantes e isolamentos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

3.10.6. A Contratada deverá executar os serviços com preocupação em reduzir o efeito estufa, efetuando o descarte apropriado dos materiais nocivos ao meio ambiente, incluindo resíduos químicos e de solda, a fim de se evitar a contaminação do solo, subsolo e sistemas de drenagem.

3.10.7. Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.10.8. As especificações e demais exigências deste Termo de Referência deverão ser cumpridas visando à economia da manutenção e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

3.11. **Possibilidade de Subcontratação**

3.11.1. Conforme justificativa constante no subitem 4.12 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 115420122), não será admitida a subcontratação.

3.12. **Possibilidade de participação de consórcio**

3.12.1. Conforme justificativa constante no subitem 4.14 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 115420122), não será admitida a participação de consórcios.

3.13. **Possibilidade de participação de cooperativa**

3.13.1. Conforme justificativa constante no subitem 4.15 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 115420122), não será admitida a participação de empresas no regime de cooperativa.

3.14. **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

3.14.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 115420122), é plenamente admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

3.15. **Incidência do Programa de Integridade**

3.15.1. Considerando que, como será realizada pesquisa de mercado pelo setor competente, o Termo de Referência indicará, após o estabelecimento da estimativa final do valor da contratação, a necessidade ou não da implantação do Programa de Integridade na forma da Lei estadual nº 7.753, de 2017. As estimativas preliminares deste Estudo, contudo, apontam inicialmente que o valor da contratação não alcança o limite mínimo de R\$ 1.500.000 enunciado no Art. 1º da referida Lei, de modo que, a princípio, não há obrigatoriedade de implantação do Programa de Integridade.

3.16. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

3.16.1. Demais informações relevantes encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 115420122), e demais anexos deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 4.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. Fornecer ao Contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do Contrato.
- 4.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 4.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 4.9. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 4.11. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.
- 4.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 4.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.14. O contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.15. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 4.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.
- 4.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.18. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da Contratada e a Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.4. Conhecer o local e as condições de realização do serviço.
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia do valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 5.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da Contratada, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.
- 5.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.14. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.15. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas

provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados.

5.16. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo Contratante.

5.17. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

5.18. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.20. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.26. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

5.27. Observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

5.28. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

5.29. Na forma do disposto no Decreto nº 40.647, de 08 de março de 2007, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste Contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

5.30. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

5.31. a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

5.32. b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados aos serviços; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

5.33. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do Contratante, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

- 5.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 5.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 5.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 5.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 5.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.40. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.
- 5.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 5.42. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.
- 5.43. O contratado não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.
- 5.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.45. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 5.46. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.
- 5.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5.48. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 5.49. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.50. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.51. No caso de aprendiz, a comprovação do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.52. O Contratado manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas

quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

5.53. O Contratado elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

5.54. O Contratado fornecerá e manterá, no local dos serviços, um Diário de Obras, conforme especificações previstas no Contrato.

5.55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.57. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.58. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.59. Caso o contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1. Materiais a serem disponibilizados

6.1.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa e correta execução dos serviços de overhaul deverão estar inclusos no valor proposto para a prestação dos serviços. identificação e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

6.2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

6.2.1. A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI).

6.3. Indicação de marcas ou modelos

6.3.1. Não foi verificada a necessidade de indicação de marcas ou modelos para os materiais a serem fornecidos.

6.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.4.1. Não foi verificada a necessidade de vedação de marca ou produto para a execução dos serviços.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.11. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

7.2.12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

7.2.13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.2.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.16. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.17. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. **Qualificação técnica**

7.3.1. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

7.3.2. Para qualificação técnico-operacional, serão admitidos os seguintes documentos:

7.3.3. Registro no conselho profissional competente - no caso, apenas o Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT;

7.3.4. Declaração do licitante, sob as penas da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições locais e operacionais necessárias à execução dos serviços, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

7.3.5. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, tais como: overhaul, revisão geral ou manutenção, de compressores do tipo parafuso utilizados em chiller;

7.3.6. Declaração do licitante indicando engenheiro mecânico ou técnico industrial com habilitação em mecânica ou técnico industrial em refrigeração e climatização ou refrigeração e ar condicionado como responsável técnico pelos serviços.

7.3.7. Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificado em seu contrato social vigente.

7.3.8. Os documentos técnicos deverão estar datados, assinados e emitidos em papel timbrado da entidade contratante.

7.3.9. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos junto ao CREA e às entidades emissoras dos atestados.

7.3.10. Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que certifica a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica

(TRT) referente aos serviços cuja execução foi declarada no atestado.

7.3.11. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

7.3.12. Para qualificação técnico-profissional deverá ser apresentado profissional(is), independente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.13. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.14. Comprovação de registro e habilitação profissional do ~~engenheiro~~ responsável junto ao CREA ou ao CRT;

7.3.15. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove a execução de overhaul, revisão geral ou manutenção;

7.3.16. Vínculo com a empresa licitante ou, não havendo vínculo no momento da habilitação, declaração de disponibilidade futura, conforme Acórdão n. 2607/2011-Plenário, que deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a Secretaria de Estado Fazenda. Os profissionais poderão ser substituídos, durante os serviços, por outros que igualmente atendam à qualificação técnica, desde que com a devida anuência da Contratante. Para demonstração de vínculo com a empresa licitante, a comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional;

7.3.17. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4. **Qualificação econômico-financeira**

7.4.1. Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.5. **Vistoria**

7.5.1. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horários para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

7.5.2. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Superintendência de Engenharia e Patrimônio, por meio do e-mail supepat@fazenda.rj.gov.br, com cópia para rodrigo.moreira@fazenda.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

7.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal

assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

7.6. Autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto

7.6.1. Licenciamento ambiental

7.6.1.1. Conforme análise apresentada no item 3.5 do Estudo Técnico Preliminar, o licenciamento ambiental é dispensado.

7.6.2. Da licença de obras

7.6.2.1. Por fim, não se verifica a necessidade de expedição de licença de obras junto à Prefeitura, em conformidade com o Código de Obras (Lei Complementar nº 198/2019).

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

8.1.1. A designação do Fiscal Técnico e Administrativo e do Gestor do Contrato será formalizada por meio de Portaria a ser expedida pela Superintendência de Compras e Contratos - SUPCC, e apensada aos autos.

8.1.2. A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá observar as disposições contidas no Decreto Estadual n. 48.817/2023, assim como normas correlatas vigentes.

8.1.3. No início dos trabalhos, o fiscal técnico deve validar o levantamento técnico dos três chillers e o cronograma de paradas, garantindo que a estratégia não comprometa a climatização do edifício. O fiscal deverá conferir se os profissionais possuem registro no CREA ou CRT e se a empresa está registrada na RIOLUZ/GEM (conforme Decreto Municipal nº 22.281/2002).

8.1.4. Durante a execução dos serviços, o fiscal técnico deverá:

8.1.5. Fiscalizar o recolhimento do gás refrigerante e drenagem do óleo lubrificante de acordo com as normas ambientais e de segurança .

8.1.6. Acompanhar a inspeção dimensional dos rotores e medição de folgas. O fiscal deve atestar o diagnóstico que define a necessidade real de substituição de componentes

8.1.7. Verificar se todas as peças, selos, rolamentos e óleos utilizados são originais (OEM) ou compatíveis com as especificações Hitachi.

8.1.8. Conferir se o fechamento do compressor utiliza ferramentas calibradas e obedece aos torques do fabricante

8.1.9. Presenciar os testes de vácuo e pressurização com nitrogênio para garantir a ausência de vazamentos.

8.1.10. As ocorrências verificadas no curso da execução do contrato deverão ser registradas no processo administrativo pelo fiscal administrativo, com apoio do fiscal técnico, para fins de aplicação de glosas ou penalidades.

8.1.11. Ao gestor do contrato caberá gerir o cumprimento da garantia de execução e da garantia técnica, bem como notificar formalmente a empresa contratada sobre qualquer anomalia ou atraso verificado.

8.1.12. Ao final da prestação dos serviços, caberá ao gestor do contrato a elaboração de relatório final, na forma do Art. 174, §3º, VI, "d", da Lei federal nº 14.133/2021, em atendimento à obrigação prevista no Art. 23 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

8.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

8.2.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

8.3. **Recebimento provisório e definitivo**

8.3.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

8.3.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do Contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Quando os serviços forem concluídos, o Contratado deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao Contratante, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

8.3.2.1. Cópia do Contrato e publicação na imprensa oficial;

8.3.2.2. Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;

8.3.2.3. Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;

8.3.2.4. Cópia da Ordem de início dos serviços;

8.3.2.5. Cópia da ARTs de responsabilidade técnica;

8.3.2.6. Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;

8.3.2.7. Termo de Referência, caso aplicável;

8.3.2.8. Relatório fotográfico final (serviço concluído);

8.3.2.9. Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;

8.3.2.10. Relatório final dos serviços (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e

8.3.2.11. Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

8.3.3. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do Contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

8.3.4. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.3.5. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

8.3.6. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente

8.3.7. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90

(noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo contratado, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.8. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo Contratante.

8.3.9. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o Contratado deverá entregar ao Contratante, conforme o caso, a seguinte documentação:

- 8.3.9.1. Certidão negativa de débito – CND/INSS e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- 8.3.9.2. Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados; e
- 8.3.9.3. Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado nos serviços, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

8.4. **Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

8.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste item.

8.4.2. Será indicado redimensionamento no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.4.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.4.2.2. não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4.3. A utilização desses parâmetros não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizado a cada medição prevista, e considerará os critérios sistematizado nas tabelas abaixo. No momento da medição, será escolhida, justificadamente e de acordo com os critérios objetivos aferidos, uma única nota dentre as previstas nos critérios em questão, a ser preenchida conforme tabela modelo nos anexos deste Termo, que fará parte de cada ateste.

Tabela 3: Parâmetros do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Indicador	Meta	Critério de Aceitação	Infração	Glosa

Prazo de execução	14 dias corridos por compressor.	Tempo total desde a retirada até a entrega do relatório de testes operacionais.	Atraso na entrega do compressor.	Glosa de 0,5% do valor unitário do serviço por dia de atraso, limitado a 10% do valor unitário do serviço.
Confiabilidade inicial	100% de disponibilidade.	Ausência de paradas críticas ou vazamentos nos primeiros 30 dias após o <i>startup</i> de cada compressor.	Indisponibilidade de algum compressor durante os primeiros 30 dias.	Glosa de 5% do valor unitário do serviço.
Conformidade técnica	Checklit 100% atendido.	Execução integral de todas os procedimentos.	Falha ou ausência de execução de algum dos procedimentos.	Glosa de 5% do valor unitário do serviço.
Qualidade de peças	100% de peças originais.	Obrigatoriedade do uso de peças e óleo lubrificante especificados pela Hitachi.	Uso de peças não originais.	Não aceitação do serviço, devendo a contratada refazer o overhaul com peças originais sem custos adicionais.

8.4.5. Cumpre destacar que o percentual definido no ANS será aplicado apenas sobre os serviços prestados. Para os serviços não prestados, será efetuada a glosa dos itens não atendidos pela medição.

8.5. Pagamento

8.5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

8.5.2. O pagamento será realizado em duas etapas, de forma proporcional ao avanço da execução dos serviços de overhaul do compressor parafuso modelo 60ASC-Z (60TR), mediante a apresentação das respectivas medições e entregas técnicas, acompanhadas do ateste da fiscalização.

8.5.3. O cronograma financeiro será o seguinte:

8.5.3.1. 1ª Etapa – Mobilização e Diagnóstico Inicial (30%)

a) Após a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a comprovação da mobilização dos recursos técnicos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo:

- retirada e transporte dos compressores;
- desmontagem preliminar;
- inspeção inicial dos componentes e emissão do relatório técnico diagnóstico.

8.5.3.2. 2ª Etapa – Execução, Testes e Entrega Final (70%)

a) Após a conclusão integral dos serviços de overhaul, compreendendo:

- substituição das peças previstas no escopo;
- remontagem, reinstalação e reaplicação de óleo e fluido refrigerante conforme especificações do fabricante;
- execução de testes operacionais e de estanqueidade;
- emissão de relatório técnico final e termo de entrega provisória;
- aprovação da fiscalização.

8.5.4. A liberação dos pagamentos estará condicionada à regularidade fiscal da empresa e à entrega de toda a documentação exigida para o faturamento.

8.5.5. Ao final da execução de cada etapa, o Contratado fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto em contrato, bem como o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

8.5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

8.5.7. O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – COOGESCC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico cgc@fazenda.rj.gov.br.

8.5.8. O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

8.5.8.1. respectivas medições e notas fiscais;

8.5.8.2. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

8.5.8.3. comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.8.4. cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável; e

8.5.8.5. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência.

8.5.9. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 8.5.8, deverá apresentar:

8.5.9.1. Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do Serviço; e

8.5.9.2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.5.10. A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 30% do valor global do Contrato.

8.5.11. O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento

Definitivo Final, não podendo seu valor ser inferior a 70% do valor global do Contrato.

8.5.12. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

8.5.12.1. manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

8.5.12.2. se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.5.12.3. por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.5.17. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

8.5.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção

8.5.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.5.20. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

8.5.21. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

8.5.22. Caso o Contratado se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

8.5.23. Caso o Contratado deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.692/2023 e suas posteriores alterações e com as regras de

retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

8.5.24. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

8.5.25. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

8.6. Das Infrações Administrativas e Sanções

8.6.1. As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

8.6.2. A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor total do contrato.

8.6.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme lógica adotada no Estudo Técnico Preliminar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (inciso XLI, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA (§ 2º, Art. 17, da Lei federal nº 14.133/2021).

9.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a natureza unitária e indivisível do serviço de overhaul, que deve ser executado por um único contratado para assegurar a integridade do equipamento e a garantia técnica.

9.1.3. Será adotado para o envio de lances por meio eletrônico o modo de disputa aberto, na forma do estabelecido no artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

9.1.5. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

9.1.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

9.1.7. Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da qualidade.

9.1.8. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

9.2. Critérios de desempate

9.2.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

9.2.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.2.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7.2. empresas brasileiras;

9.2.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. **Regime de execução**

9.3.1. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos XXIX do Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.4. **Critério de aceitabilidade de preços**

9.4.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global observarão os preços máximos fixados na Planilha Estimativa de Preços.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.0.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos no anexo SEI _____.

11. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA E SOUZA

Id funcional: 5167032-1

Integrante demandante

FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO

Id funcional: 543423-8

Integrante técnico

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEAR

MATEUS MARTINS DE ALMEIDA

ID Funcional: 5148259-2

Integrante Administrativo

Coordenadoria de Planejamento de Compras - COOPC

12. ATO DA AUTORIDADE

12.0.1. APROVO as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 48.816/2023 e no Decreto 48.650/2023.

RAFAEL GONÇALVES DE PINHO

Superintendente de Operações e Patrimônio - SUPEPAT

ID nº 5008596-4

13. RELAÇÃO DE ANEXO

Anexo I - Modelos (SEI 123292750);

Anexo II - Manual de Recomendação do Fabricante (SEI 115402847);

Anexo III - Manual do Equipamentos (SEI 116233951).

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rodrigues de Souza e Souza, Secretário II**, em 23/01/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin da Silva Francisco, Desenhista**, em 23/01/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Martins de Almeida, Assistente II**, em 23/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves de Pinho, Superintendente**, em 23/01/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115464399** e o código CRC **4679E885**.

Referência: Processo nº SEI-040002/003731/2025

SEI nº 115464399

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br